



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO Nº 036/2024

“PROIBE A PRESENÇA DE BARRACAS, AMBULANTES E ESTACIONAMENTOS NAS CALÇADAS DA AVENIDA AMINTAS OSÓRIO DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no §2º, do artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a realização do 7º Motofest no Município de Iúna/ES.

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido a ocupação e instalação de barracas e ambulantes com comercialização de produtos de qualquer natureza na Avenida Amintas Osório de Matos, na área externa do “Parque de Exposição Cassiano Osório Leal Júnior”, considerando a distância entre o estabelecimento comercial Denerval Veículos e o depósito do estabelecimento Iúna Bebidas (aproximadamente 500 metros).

Art. 2º Fica proibido a instalação de estacionamentos às margens da Avenida Amintas Osório de Matos, sendo proibido o cercamento de passeio público para vagas de carros e motos na extensão da Avenida Amintas Osório de Matos, somente espaços particulares poderão ser utilizados como vagas de estacionamento.

Art. 3º Fica determinada a escala de fiscalização conforme anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).

ROMARIO BATISTA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 18h00m do dia 22/04/2024.

Breno Vinícius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete